



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

### LEI N° 1.663, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

**"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 299.000 ,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."**

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

#### R E S O L V E:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

491	02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.034 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ABRIGO DE VEÍCULOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais)
492	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.035 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)
494	02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º. Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação da dotação ora criada, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br**

de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art.: 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina - MG, 21 de janeiro de 2026.

**Felipe Teodoro Sanches  
Prefeito Municipal**